

São Paulo, 03 de Janeiro de 2017.

Circular n.º 01/2017.

REF.: - OPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DO EXERCÍCIO DE 2017

Prezado Associado/Filiado,

Comunicamos que no período de 04 de janeiro de 2017 á 13/01/2017, de segundas-feiras aos sábados, no horário das 09hs00 ás 17hs00, o SINDPD estará recebendo a oposição dos empregados não sócios, á contribuição assistencial através de manifestação escrita e individualizada, na sede e subdeses, conforme anexo.

Solicitamos a divulgação da notificação inclusa, junto aos quadros de avisos da empresa, nos termos da cláusula 63ª da CCT/2016.

Atenciosamente,


LUIGI NEZE

Presidente

NOTIFICAÇÃO Contribuição Assistencial ao SINDPD (EXERCÍCIO DE 2017)

Senhor Empregador

Nas Assembléias Gerais desta entidade, realizadas nos termos do Edital publicado nos Jornais: Folha da Região, de Araçatuba e Diário de São Paulo, ambos em edição de 25 de outubro de 2016; O Imparcial, de Araraquara; Diário de Assis, de Assis; Jornal da Cidade, de Bauru; Jornal Folha de Campinas, de Campinas; Diário da Franca, de Franca; Jornal de Jundiá; Diário de Marília, de Marília, O Imparcial, de Presidente Prudente; Jornal A Cidade - Ribeirão Preto; A Tribuna, de Santos; O Vale, São José dos Campos; Diário da Região, de São José do Rio Preto; Diário de São Paulo, de São Paulo e Jornal Cruzeiro do Sul; de Sorocaba, todos em edição de 25 de novembro de 2016, os trabalhadores aprovaram um desconto para o SINDPD nos seguintes termos:

"As empresas descontarão de todos os empregados, sindicalizados ou não, 1% (um por cento) ao mês, limitado a R\$ 40,00 (quarenta reais), a partir de janeiro de 2017, em favor do SINDPD".

"ENDEREÇO DE ENTREGA DA CARTA DE OPOSIÇÃO EM SÃO PAULO"

Rua Comendador Roberto Ugolini, 152, Mooca – São Paulo - SP

1) O recolhimento será feito através de guia emitida pelo SINDPD. Após o recolhimento, as empresas remeterão ao SINDPD cópia da guia quitada e a relação nominal dos empregados, especificando os respectivos cargos, salários e contribuições realizadas;

2) O descumprimento desta cláusula, resolver-se-á através de indenização a cargo do empregador, na forma do Artigo 186 do Código Civil, em valor correspondente ao da Contribuição não recolhida, acrescida de multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei.

3) Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, do dia **04 de janeiro de 2017 ao dia 13 de janeiro de 2017**, de Segunda a Sábado das **9h00 às 17h00**, para os empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD** oporem-se ao desconto, através de manifestação **escrita e individualizada** a ser apresentada pessoalmente nos seguintes endereços: **São Paulo e região:** Rua Comendador Roberto Ugolini, 152, Mooca, São Paulo, SP; **Araçatuba e região:** Rua Campos Sales, 97, 9º andar, sala 94, Edifício Campos Sales, Centro, Araçatuba, SP; **Araraquara e região:** Rua Padre Duarte, 151, sala 57, Edifício América, Araraquara, SP; **Bauru e região:** Rua Juan de La Cierva, 3-70, Jd. Europa, Bauru, SP; **Campinas e região:** Hotel Vila Rica Campinas, Rua Donato Paschoal, 100, Parque Itália, Campinas, SP; **Jundiá e região:** Av. Jundiá, 549, Anhangabaú, Jundiá, SP; **Presidente Prudente e região:** Av. Coronel José Soares Marcondes, 871, Sala 112, 11º andar, Bosque, Presidente Prudente, SP; **Ribeirão Preto e região:** Rua Candido Portinari, 75, Jd. América, Ribeirão Preto, SP; **Santos e região:** Av. Ana Costa, 79, cj. 82, Vila Mathias, Santos, SP; **São José dos Campos e região:** Rua Major Vaz, 274, Vila Ady Anna, São José dos Campos, SP; **São José do Rio Preto e região:** Rua Silva Jardim, 2378, Pq. Industrial, São José do Rio Preto, SP e **Sorocaba e região:** Rua Sete de Setembro, 287, sala 93, Centro, Sorocaba.

4) Aos empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD** que comprovadamente estiverem afastados ou vierem a se afastar, por motivo de férias, auxílio doença, licença maternidade ou acidente do trabalho, no período previsto no parágrafo anterior, fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de retorno ao trabalho, para exercerem o direito de oposição ao desconto mediante manifestação escrita e individualizada, a ser apresentada pessoalmente na Sede ou nas Delegacias Regionais do SINDPD.

5) Os empregados, **NÃO SÓCIOS DO SINDPD**, que estiverem trabalhando fora do Estado de São Paulo poderão encaminhar a oposição através de **carta registrada individualizada**, endereçada à sede do SINDPD, Av. Angélica, 35, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01227-000.

6) As oposições levadas a efeito mediante listas ou cartas, mesmo enviadas ao SINDPD, através de Cartório, serão consideradas desacato às Assembléias e nulas de pleno direito, na forma do artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Solicitamos conforme prevê a **CLÁUSULA 63ª – COMUNICAÇÕES DO SINDPD**, da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016, que cópia desta notificação seja afixada nos quadros de avisos dessa empresa, para que seus empregados tomem conhecimento do teor da decisão.

A vista do exposto é a presente, para NOTIFICÁ-LO, de que o não recolhimento da Contribuição Assistencial ao SINDPD até o dia 10.02.2017 caracterizará a mora e sujeitará essa empresa à multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016



ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
Presidente

jgon/rc

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ 55.537.666/0001-75 - Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01227-000
www.sindpd.org.br • sindpd@sindpd.org.br - Central de Atendimento: (11) 3823-5600